



CADERNO DE ENCARGOS

CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO "BAR DA ZONA DE LAZER DO BOIÇÔ" NA RIBEIRA DA TAMOLHA

Cláusula 1.ª Objeto

O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual, que tem por objecto a **cessão de exploração do "BAR DA ZONA DE LAZER DO BOIÇÔ"**, sito em Boiçô, composto por bar e casas de banho.

Cláusula 2.ª Prazo

 A cessão de exploração terá início após a celebração do contrato e fim a 30 de setembro de 2022.

Cláusula 3.ª

Preço contratual e condições de pagamento

1. O valor mínimo da proposta é de 200,00€;

2. Pela cessão de exploração objeto de concurso, será efetuado um pagamento à Freguesia da Várzea da Várzea dos Cavaleiros, de um valor mensal correspondente ao valor da proposta.

3. O pagamento da mensalidade devida pelo adjudicatário será efetuado nos primeiros 8 dias de cada mês.

Cláusula 4.ª

Obrigações principais do adjudicatário

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais da celebração do contrato, decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações:

a) Cumprimento do disposto na sua proposta;

- b) Fornecimento de quaisquer informações ou elementos que venham a ser solicitados pela entidade adjudicante;
- c) O adjudicatário obriga-se a manter uma permanente qualidade de serviço, comprometendo-se a acatar as orientações que lhe forem dadas nesta matéria pela Freguesia;
- d) O adjudicatário obriga-se a garantir os serviços de bar e WC, durante o horário de funcionamento;
- e) É da responsabilidade do adjudicatário a contratação do pessoal indispensável ao normal funcionamento das instalações;
- f) O adjudicatário obriga-se a manter, conservar e preservar todas as instalações, ficando, de igual modo, obrigado a substituir, por outro de qualidade equivalente aprovado pela Freguesia, tudo o que for danificado.
- g) É da responsabilidade do adjudicatário a aquisição de equipamentos, máquinas e mobiliário para o bom funcionamento do bar.
- h) O pagamento dos consumos de gás ou qualquer outra despesa de manutenção e funcionamento das instalações ficam por conta do adjudicatário;
- O adjudicatário deve respeitar todas as leis e regulamentos em vigor e munir-se de quaisquer licenças legalmente exigíveis por outras entidades para o exercício da actividade a desenvolver, cujas cópias serão entregues na Freguesia, no prazo de 30 dias a contar da celebração do contrato;
- j) São por conta do adjudicatário todas as licenças e contribuições a que a exploração der lugar, bem como o cumprimento das obrigações legais relativas à legislação do trabalho;
- k) É da responsabilidade do adjudicatário garantir a limpeza (lixo, papéis, ...) das instalações do edifício e áreas envolventes (do parque de merendas);
- 1) Garantir a abertura do edifício durante o período estipulado na cláusula 2a;



- m) Apólice de seguro que cubra os riscos de roubo, incêndio e inundações no valor mínimo de 50.000,00€ (cinquenta mil euros).
- n) O adjudicatário deve respeitar todas as leis e regulamentos em vigor.

Cláusula 5.ª Obrigações da Freguesia da Várzea dos Cavaleiros

- O pagamento dos consumos de água e eletricidade ficam por conta da Freguesia da Várzea dos Cavaleiros:
- O corte de ervas e relva do espaço concessionado é da responsabilidade da Freguesia da Várzea dos Cavaleiros.

Cláusula 6.ª Características e localização

- Entende-se que o adjudicatário se inteirou localmente das condições para a cabal ocupação e exploração da actividade.
- 2. O objecto da cessão de exploração compreende um edifício com bar e casas de banho.
- 3. O adjudicatário também poderá utilizar o espaço exterior para a realização de eventos, ficando responsável pela sua manutenção e limpeza.
- 4. É expressamente proibida a venda ou qualquer tipo de serviços para os utentes da Zona de Lazer;
- 5. Quaisquer obras ou benfeitorias que o adjudicatário pretenda efetuar carecem do prévio consentimento, por escrito, da Freguesia da Várzea dos Cavaleiros, não conferindo a sua eventual realização direito a qualquer indemnização, ficando as mesmas a fazer parte integrante do imóvel.

Cláusula 7.ª Subcontratação

Não é permitida, a subcontratação ou a cessão da posição contratual, a título oneroso ou gratuito, salvo com autorização prévia da entidade adjudicante.

Cláusula 8.ª Horário de funcionamento

O horário de funcionamento está sujeito às disposições previstas no Regulamento Municipal de Abertura e Encerramento dos Estabelecimentos Comerciais do Concelho de Sertã, devendo garantir o horário mínimo de funcionamento do bar.

Cláusula 9.ª Cessação da exploração

A Freguesia da Várzea dos Cavaleiros, poderá fazer cessar, a qualquer momento a cessão de exploração, sem direito a indemnização, se:

- a) Não for paga pontualmente, a quantia contratualmente assumida;
- b) Não for dado cumprimento às restantes obrigações previstas no presente Caderno de Encargos, no Programa de Concurso, na Proposta do Adjudicatário e no Contrato;
- c) Não iniciar a exploração no prazo de 3 (três) dias após a outorga do contrato;
- d) Deixar de preencher os requisitos legais para o exercício da actividade.
- e) Os serviços prestados aos utentes se encontrem gravemente prejudicados.
- f) Houver utilização abusiva ou acentuada deterioração das instalações.
- g) Houver a prática de acções ou omissões que prejudiquem a qualidade e o normal funcionamento do referido espaço.
- h) Houver oposição às visitas ou operações de verificação por parte da entidade adjudicante.

Cláusula 10.ª Prevalência

Fazem parte do contrato, o "Caderno de Encargos", o "Programa do Procedimento" e a "Proposta do Adjudicatário", prevalecendo, em caso de dúvidas, em primeiro lugar o texto do contrato, seguidamente o "Caderno de Encargos" e o "Programa de Concurso" e em último lugar a "Proposta do Adjudicatário".

Cláusula 11.ª Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, fica estipulada a competência do tribunal administrativo e fiscal de Castelo Branco.

Sertã, 26 de maio de 2022

A Presidente da Junta de Freguesia da Várzea dos Cavaleiros

Mana Gracinda Lourenço Marçal